São Paulo, 30 de abril de 2026.

BRAZILIAN PRIVATE EQUITY IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

CNPJ/ME Nº. 13.328.511/0001-89

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE VOTO POR CONSULTA FORMAL PARA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

Prezado(a) Cotista,

A **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede social na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.025.053/0001-62 ("Administradora"), a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015, e todos os atos a ela correlatos, na qualidade de administradora do **BRAZILIAN PRIVATE EQUITY IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES** , inscrito CNPJ/MF sob o nº 13.328.511/0001-89 ("Fundo"), vem, por meio deste, em conformidade com Regulamento do Fundo ("Regulamento"), convocar os cotistas ("Cotistas") a participarem da Assembleia Geral de Cotistas ("Assembleia"), pelo procedimento de Consulta Formal ("Consulta Formal"), através da plataforma *Cuore* e por voto por escrito conforme instruções presentes no Anexo I, cuja apuração e divulgação dos resultados ocorrerá no dia **08 DE MAIO DE 2026**, a fim de deliberar sobre:

1. a participação e o exercício do direito de voto no tocante às matérias previstas na Ordem do Dia por Cotistas que eventualmente se enquadrem em qualquer das situações previstas no art. 78 da Parte Geral da Resolução CVM n.º 175/22.

2. A prorrogação do Prazo de Duração do Fundo previsto na cláusula 3.1 da Parte Geral do Regulamento, até 31 de março de 2028, de modo que sua redação passe a vigorar da seguinte forma:

"O Fundo terá prazo de duração até 31 de março de 2028, prazo este que poderá ser prorrogado mediante recomendação do Gestor e aprovação da Assembleia Geral de Quotistas ("Prazo de Duração")."

3. A prorrogação do Prazo de Duração da Classe do Fundo previsto na cláusula 2.6 do Anexo do Regulamento, até 31 de março de 2028, de modo que sua redação passe a vigorar da seguinte forma:

"2.6. Classe terá prazo de duração até 31 de março de 2028, prazo este que poderá ser prorrogado mediante recomendação do Gestor e aprovação da Assembleia de Cotistas"

4. Observado o disposto na cláusula 6.5 (ix) da Parte Geral do Regulamento, deliberar sobre a manifestação de voto a ser proferida pelo Pátria Investimentos Ltda., na qualidade de gestor e representante legal do Fundo ("Gestor"), em assembleia geral de quotistas do Pátria Brazilian Private Equity Fund IV - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 13.328.577/0001-79, fundo no qual o Fundo investe preponderantemente seus recursos ("FIP"), e que deliberará sobre a análise e aprovação das seguintes matérias:

"(ii) A prorrogação do Prazo de Duração do FIP previsto na cláusula 3.1 da Parte Geral do Regulamento, até 31 de março de 2028, de modo que sua redação passe a vigorar da seguinte forma:

"O FIP terá prazo de duração até 31 de março de 2028, prazo este que poderá ser prorrogado mediante recomendação do Gestor e aprovação da Assembleia Geral de Quotistas ("Prazo de Duração")."

(iii) A prorrogação do Prazo de Duração da Classe do FIP previsto na cláusula 2.16 do Anexo do Regulamento, até 31 de março de 2028, de modo que sua redação passe a vigorar da seguinte forma:

*"2.6. Classe terá prazo de duração até 31 de março de 2028, prazo este que poderá ser prorrogado mediante recomendação do Gestor e aprovação da Assembleia de Cotistas."*Nos termos do Regulamento do Fundo, somente poderão votar na Assembleia Geral: (i) os cotistas que estiverem adimplentes com suas obrigações perante o Fundo e (ii) que estejam inscritos no registro de cotistas.

Terão qualidade para comparecer à Assembleia Geral os Cotistas, seus representantes legais ou seus procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Na hipótese de o voto ser proferido por procurador ou representante legal, o Cotista ou seu representante deverá enviar a Manifestação de Voto também para os e-mails ir@patria.com e juridico.fip@apexgroup.com acompanhado de documentação completa comprovando poderes de representação.

Informamos que todo o material suporte para as deliberações a serem tomadas na Consulta Formal ora convocada se encontra disponível com o presente Edital. A Consulta Formal será realizada exclusivamente por via eletrônica e não haverá a possibilidade de participação presencial, sendo o voto do cotista computado somente se realizado (i) diretamente pela plataforma *Cuore*, conforme instruções constantes do Anexo I ao Edital, a partir da data de recebimento deste edital até às 23:59 do dia 08 DE MAIO DE 2026 ou (ii) através de Voto Escrito encaminhado via e-mail para a Administradora, desde que também seja encaminhado Voto Escrito, juntamente com os documentos que comprovem os poderes dos signatários (caso sejam representantes legais do cotista). Ressalvas no voto, comentários e/ou discussões relativas à

ordem do dia da Assembleia poderão ser realizados por meio do voto na plataforma Cuore mediante documento a ser anexado ou por Voto Escrito em e-mail direcionado diretamente para a Administradora.

Quaisquer esclarecimentos adicionais referentes à esta Assembleia deverão ser direcionados via e-mail para juridico.fip@apexgroup.com, com cópia para: ir@patria.com , com o seguinte título: "[BRAZILIAN PRIVATE EQUITY IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕESL lConsulta Formal 08/05/2026]

Sendo o que nos cabia para o momento permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos que V. Sas. entenderem necessários.

Atenciosamente,

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.
Administradora

ANEXO I – PROCEDIMENTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE VOTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA ELETRÔNICA CUORE

O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma Cuore ("Cuore" ou "Plataforma"). Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e/ou disponibilizada pela B3, conforme o caso, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto em cada uma das matérias da Ordem do Dia constante no Edital. Ressaltamos que será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Os Cotistas devem incluir na plataforma Cuore os seguintes documentos para realização de seu voto:

(i) se pessoa jurídica: (a) cópia do último estatuto ou contrato social consolidado, (b) documentação societária outorgando poderes de representação, (c) documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) que está votando;

(ii) se fundo de investimento: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, (c) documentação societária outorgando poderes de representação; (d) documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);

(iii) caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano; e

(iv) na hipótese da representação da pessoa jurídica por mais de um representante, anexar carta com a anuência do voto pelo representante faltante.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva apenas alguns minutos.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da Plataforma, tais como:

(i) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar "finalizar", o voto será computado e não poderá ser alterado pela Plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado à Administradora do Fundo após finalizado;

(ii) A Administradora se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem que o Cotista ou seus representantes legais possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado; e

(iii) A Plataforma aceita anexos apenas de extensão ".pdf".